



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, doravante denominado TCE/TO, por intermédio desta pregoeira, designada pela Portaria nº 157, de 10 de março de 2022, da Presidência do TCE/TO, comunica aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 6.081/2020, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Digital (SEI) nº 22.004854-1, a fim de selecionar a melhor proposta, pelas condições constantes neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: 14:00 h (quatorze horas) - Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 925402

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços, visando a futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura, por meio de sistema de registro de preços, para realização de serviços comuns de engenharia de instalação, remoção e recuperação de forros e divisórias em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna dos prédios que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

1.2. A licitação será formada por um grupo, formados por 32 (trinta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site *Compras Governamentais*, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DA VISTORIA

2.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadoria de Manutenção e Transporte, nos telefones (63) 3232-5962, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00h.

2.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, sendo assim, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto conforme o modelo - Anexo III do Edital.

SEÇÃO III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **2023/2024-01.032.1171.1094**, elemento de despesa **33.90.39**, fonte **0500**, subitem 16.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária, preenchida com os custos unitários dos itens;

6.5.1. A licitante deverá apresentar a composição unitária de todos os serviços, devendo ser considerado os materiais a serem empregados e mão-de-obra necessária para execução e/ou instalação.

6.6. A data base da planilha orçamentária estimativa é SINAPI/TO - 12/2022 / SBC/TO - 01/2023 e serve como orientação às licitantes. Entretanto, as licitantes utilizarão como base os preços praticados na data da apresentação das propostas. A data da apresentação das propostas servirá como data-base para eventuais reajustes contratuais;

6.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;

6.8. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no item 10 do Anexo I - Termo de Referência, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia, e o lucro.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste edital;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços .

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo**.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.1.** Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1.** No país;
- 8.22.2.** Por empresas brasileiras;
- 8.22.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pelo TCE/TO em planilha constante dos autos do processo SEI nº 22.004854-1**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992 (alterada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14. Habilitação jurídica:

10.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

10.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.14.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

10.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7. No caso do licitante detentor do menor preço se enquadrar como ME/EPP/MEI, este deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.15.8. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.15.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.16. Qualificação econômica - Financeira

10.16.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.16.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} \end{aligned}$$

10.16.2.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

10.16.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente

ao último exercício;

10.16.2.4. Os índices de que tratam o subitem 10.16.2.1. e 10.16.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados;

10.16.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 10.16.2.1. e 10.16.2.2. deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

10.17. Qualificação Técnica

10.17.1. Prova de registro do licitante e do responsável técnico da licitante nos seguintes Conselhos profissionais: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.17.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Para fins de comprovação da execução de serviço de engenharia de característica semelhante ao objeto desta licitação, compatível em característica, prazo e cujo quantitativo corresponda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo estes, os itens: 1.1. e 1.2., que serão licitados no Anexo I - Termo de Referência.

10.17.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação, compatível em característica, prazo e cujo quantitativo corresponda, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo estes, os subitens: 1.1. e 1.2., descritos no item 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.17.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Adotar como o modelo de proposta o anexo IV do presente edital acompanhada da planilha orçamentária, explicitada no item 6.5. e seguintes.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na

plataforma do sistema Compras Governamentais, após a homologação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à *licit@tceto.tc.br*.

SEÇÃO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*” ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a

indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, com a implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são de forma virtual.

18.2.1 O licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o *link* (http://sei.tce.to.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro

18.2.2. Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial.

18.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de ata, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na assinatura da ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o TCE/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/TO resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o

caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Termo Contratual.

SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licit@tceto.tc.br* ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Quadra 102 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, CEP – 77.006-378, seção – Coordenadoria de Licitações de Contratos e Convênios

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.tce.to.gov.br/licitacao/index>.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

24.12.3. ANEXO III - Declaração de Conhecimento do Objeto ;

24.12.4. ANEXO IV - Modelo de proposta de preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, por meio de sistema de registro de preços, para realização de serviços comuns de engenharia de instalação, remoção e recuperação de forros e divisórias em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna dos prédios que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços faz-se necessária, pois visa atender os setores deste Tribunal de Contas do Tocantins, quanto a alteração e ampliação dos layouts dos ambientes e também devido a necessidade de realizar manutenções periódicas nos edifícios do TCE/TO.

2.2. A opção pelo registro de preços no processo licitatório em epígrafe visa planejar a aquisição dos serviços de forma parcelada, quando houver necessidade.

2.3. Faz-se necessário a integração, em um único grupo e vários itens, no qual foram agrupados os objetos de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado, uma vez que a agregação também considerou a situação fática dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em lote único levou eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, comprometendo todo o processo de contratação: fornecimento, execução e garantias dos produtos. Dessa forma, o lote único é integrado por itens e que guardam relação entre si. Ainda, justifica-se pela natureza e correlação dos serviços e produtos a serem realizados, visando assim aumentar o interesse das empresas na execução e fornecimento dos serviços produtos agrupados e, em especial, a diminuição do custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (prazos de entrega, recebimento do objeto, pagamento, dentre outros), aumentando assim a eficiência administrativa deste Tribunal de Contas face a otimização do gerenciamento da aquisição. Essa eficiência é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública. Frisa-se ainda a necessidade desta Administração assegurar a responsabilidade contratual.

2.4. Observa-se a definição do que seria serviço comum de engenharia: *atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado*. Diante do exposto, podemos afirmar que o objeto da contratação se trata de serviços comuns de engenharia.

2.5. Após verificação da Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 002/2009, que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública. Entende-se que a contratação em epígrafe se enquadra como Serviços Comuns de Engenharia, pois o objetivo é manter a edificação em bom estado e continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto. Objetivo que na Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 002/2009, é citado em seu item 4. Definição de Serviço de Engenharia, subitem 4.3. - **Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.**

2.6. Desta forma, concluímos que o objeto da presente contratação não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução, além disso, o atendimento do contrato não está sujeito a risco previsível, pois inexistência de dificuldade de transmitir aos licitantes a complexidade do trabalho e o nível exigido da capacitação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços relativos ao objeto contratual estão discriminados, caracterizados e quantificados na tabela abaixo:

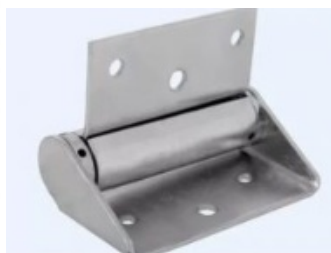
ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1.1.	Instalação de parede em divisória de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	400

1.2.	Demolição de parede de gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais bem como retirar todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes se no momento da demolição das paredes, se danificar o forro, a empresa deverá imediatamente consertá-lo. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	400
1.3.	Demolição de parede de alvenaria não estrutural: A empresa deverá demolir a parede de alvenaria existente e remover / promover a retirada de todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M³	10
1.4.	Abertura de vão de porta ou janela com requadro em gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. Acabamento do vão com gesso acartonado está incluso no serviço. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	30
1.5.	Execução de emassamento de parede de gesso acartonado ou alvenaria: Duas demãos de massa acrílica com lixamento para acabamento entre cada demão. Em parede de gesso acartonado, dar acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro entre painéis de gesso acartonado. Buchas, parafusos e/ou pregos que não serão utilizados devem ser retirados para dar perfeito acabamento à superfície da parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	1.500
1.6.	Execução de pintura de paredes de gesso acartonado ou alvenaria: duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço, a empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existente, tomadas, interruptores..., para não danifica-los. A tinta usada será acrílica fosca a base de água, podendo ser da marca Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades	M²	5.000
1.7.	Execução de pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarela e preta, aplicação manual, 2 demãos.	M²	300
1.8.	Execução de pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	M²	1.000
1.9.	Execução de pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi, e = 10 cm, aplicação manual.	M	150
1.10.	Fornecimento e aplicação de argamassa polimérica, tipo denvertec 100 ou similar - em conformidade com as especificações do fabricante. O substrato deverá estar totalmente íntegro, sólido e livre de qualquer substância que possa atrapalhar a adesão do produto, que deverá ser aplicado com uma desempenadeira metálica, em demão única de forma a promover o acabamento final. Após a aplicação o substrato deverá ser lixado para um acabamento mais fino, liso e sem imperfeições para posterior pintura após 24 horas.	M²	170
1.11.	Instalação de forro de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de forro em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, pendurais, perfis metálicos e tabica branca de 2cm, com acabamento em fita elástica autoadesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	200

1.12.	Demolição de forro de gesso: A empresa deverá demolir o forro existente e remover / promover a retirada de todas as estruturas existentes no forro, fiação, luminárias, duto de ar e qualquer outro elemento que esteja fixado no forro. Se no momento da demolição do forro danificar a parede, a empresa deverá imediatamente consertar. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e reforma, e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações do TCE/TO o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.	M²	50
1.13.	Execução de emassamento de forro de gesso acartonado: Duas demãos de massa PVA em forro de gesso acartonado, com acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado. A massa a ser usada será em PVA a base de água de primeira linha da marca a ser usada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	400
1.14.	Execução de pintura do forro em gesso acartonado: Serviço de Pintura do forro em de gesso acartonado, duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. A empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existentes, tomadas, interruptores, para não danificá-los. A tinta usada deverá ser da marca Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades.	M²	1.000
1.15.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0 a 0,10 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20
1.16.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,11 a 0,40 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20
1.17.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,41 a 1,50 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20

1.18.	Fornecimento e instalação de alçapão metálico com clic 40cm x 40cm, branco, para forro de gesso acartonado: Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. *Imagem ilustrativa do interruptor para efeito de referência 	Unid.	20
1.19.	Fechamento de vão de porta com gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para da execução do serviço.	M²	20
1.20.	Instalação de porta de madeira de abrir completa, portal, fechadura, dobradiças e alisares: Porta de madeira laminada, medindo 0,80m(largura)x2,10m(altura)x35mm(espessura), de primeira qualidade sem necessidade de envernizar, de abrir contendo uma folha abrindo para à direita ou para esquerda, folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m² e até 10 kg/m²), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encanoamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos. Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive a retirada da porta e portal existente como também o acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual. Fechadura: Deverá ser com aço inox com detalhes acetinado na maçaneta, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Roseta quadrada. A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar. Dobradiça em aço inoxidável, composta por duas abas, um pino, cabeça móvel do pino, cabeça fixa do pino e dois rolamentos. Os portais poderão ser instalados com parafusos ou com espuma expansiva. Obs.: Se as portas e as ferragens estiverem em bom estado a empresa deverá retirá-los com cuidado e entregar ao fiscal do TCE/TO para o mesmo definir um local para guardar estes materiais.	Unid.	25
1.	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo - PCF completa: batente, folha e acessórios. Tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha fabricada com aço galvanizado espessura mínima de chapa de 0,50mm, segundo a NBR 11742/97 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - enquadrada na Classe P-90 - resistente a ação do fogo por noventa minutos; com as medidas mínimas de folha: largura x altura x espessura de 900x2050x50 mm; acabamento em pintura epóxi na cor cinza. Com ferragens: 3 dobradiças de mola - fechamento automático, com força regulável por posicionamento do pino, em conformidade com a NBR 13768, fabricada em aço tratado; e fechadura de sobrepor, fabricada em aço conforme a NBR 13768, com furação universal e parafuso passante, afim de garantir maior durabilidade para a porta. *Imagem ilustrativa das interruptor simples para efeito de referência		

1.21.



Unid.

10



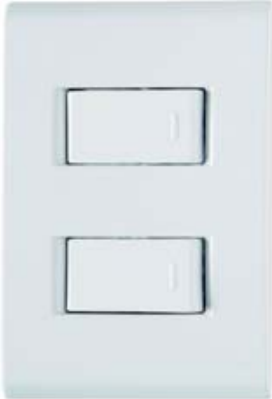
1.22.

Serviço de remoção de portas corta-fogo: A empresa deverá remover todo o conjunto da porta corta-fogo existente: batente, porta e acessórios, e fazer os devidos reparos no vão, deixando o vão requadrado na medida determinada pela fiscalização dos serviços. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado as PCFs, bem como todo o entulho da demolição. Quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.

Unid.

10

1.23.	Serviço de remoção de portas: A empresa deverá remover a porta existente e fazer os devidos reparos no vão, deixando o vão requadado. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. O item removido poderá ser recolhido pela equipe de manutenção predial para reutilização / reaproveitamento quando necessário. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	20
1.24	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno, frisado, com altura de 10cm, largura mínima de 1,5cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	200
1.25.	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato, altura de 7 cm, junta mínima de 2mm, modelo de referência: quebec dark grey ac, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	200
1.26.	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em pedra de granito nas cores Ocre Itabira, Branco Itaúnas, Branco Siena, Preto São Gabriel, Verde Ubatuba, Branco Dallas, Branco polar, Cinza Corumbá e cores e padrões similares, espessura de 20mm, altura de 7cm a 10cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	100
1.27.	Serviço de instalação e fornecimento de interruptor simples: Instalação e fornecimento de interruptor simples na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.*Imagem ilustrativa das interruptor simples para efeito de referência 	Unid.	20

1.28.	Serviço de instalação e fornecimento de interruptor duplo: Instalação e fornecimento de interruptor duplo na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.*Imagem ilustrativa do interruptor para efeito de referência 	Unid.	30
1.29.	Serviço de instalação e fornecimento de tomadas de 10 amperes com módulo duplo: Instalação e fornecimento de Tomada dupla de 10 Amperes na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. As tomadas deverão ser entregues instaladas e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.*Imagem ilustrativa das tomadas para efeito de referência 	Unid.	50
1.30.	Serviço de instalação e fornecimento de cabos com ø 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm², com fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5 – conforme NBR NM 280, com isolamento: composto termoplástico de PVC/A, em diversas cores – instalado.	M	1.000
1.31.	Serviço de instalação e fornecimento de Mangueira Corrugada: Mangueira corrugada com diâmetro de 3/4” – Marca de referência Tigre ou uma outra que tenha as mesmas características técnicas ou superiores e que seja anti chamas – instalado.	M	500
1.32.	Vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm: Fornecimento e instalação de vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm, com ferragens/perfis de alumínio (para fixar o vidro) e furos, quando necessário, tipo guichê. Para utilizar em guichês e visores fixos em parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	15

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

4.1.1. Edifício Sede - Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lotes 01 e 02, em Palmas-TO;

4.1.2. Instituto de Contas 5 de Outubro - Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lote 03, em Palmas-TO;

4.1.3. Edifício Ruy Barbosa - Av. LO 04, Quadra 102 Norte, Cj. 02, Lote 01, anexo do TCE/TO, em Palmas – TO;

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo para execução dos trabalhos demandados será estipulado na Ordem de Serviço.

5.2.1. Serão utilizados os coeficientes de produtividade das composições unitárias referenciais, para a determinação do prazo de execução da Ordem de Serviço.

5.2.2. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente suas equipes de trabalho, por meio de um planejamento eficiente, que resulte em um cronograma físico de execução eficaz, a ser apresentado à Coordenadoria de Manutenção e Transporte - COMAT, antes do início dos trabalhos para aprovação.

5.2.3. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização referente a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do fato.

5.3. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Quando da solicitação dos serviços, a CONTRATANTE apresentará para a CONTRATADA o projeto detalhado, e os quantitativos: dos materiais e dos serviços; de acordo com as necessidades verificadas para sua execução.

6.2. Os materiais propostos pelos fornecedores/licitantes deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT, INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.3. Os fornecedores/licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os itens, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

6.5. A Contratada deverá dispor de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, sob pena de descumprimento contratual; bem como os funcionários da Contratada deverão portar vestes adequadas e equipamentos de EPI, em respeito às normas de segurança do trabalho.

6.6. Todo lixo e entulho gerado, deverá ser acondicionado em caçamba e encaminhado para ser descartado em local apropriado.

6.7. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

6.7.1. Anexo I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

6.7.2. Anexo II - Declaração de Conhecimento do Objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisá-las, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços.

7.2.1. No caso de discordância, a licitante deverá apontar a divergência e possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções, não podendo, posteriormente, constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na

composição de preços unitários, caso não tenha procedido ao questionamento no prazo legal estipulado no edital de licitação.

7.2.2. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços comuns de engenharia em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo execução e funcionamento da edificação e de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto deste Termo de Referência, em Palmas -TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, aluguel de guindastes, equipamentos inerentes a execução dos serviços comuns de engenharia e etc., Tais despesas deverão incluir a aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, ou seja, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e demais providências pertinentes, assim como as despesas de mão-de-obra necessária às atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios independentemente da nomenclatura que ostentem.

8. REGULAMENTAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os valores apresentados na proposta, deverão cobrir todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Os preços contratados, global e unitários, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos

9. PLANILHA DE CUSTO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICO / BDI

9.1. A planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, deverá ser preenchida pelos licitantes com seus custos unitários de cada item dos serviços.

9.2. A licitante deverá apresentar a composição unitária de todos os serviços, devendo ser considerado os materiais a serem empregados e mão-de-obra necessária para execução e/ou instalação.

9.3. A data base da planilha orçamentária estimativa é SINAPI/TO - 12/2022 / SBC/TO - 01/2023 e serve como orientação às licitantes. Entretanto, as licitantes utilizarão como base os preços praticados na data da apresentação das propostas. A data da apresentação das propostas servirá como data-base para eventuais reajustes contratuais.

9.4. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

9.5. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia, e o lucro.

9.6. Conforme orientação do TCU (Súmula nº. 254/2010) "...os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado a contratante".

10. FÓRMULA E TAXA DO BDI

10.1. A fórmula adotada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS para cálculo do BDI, segue recomendações do Acórdão **2622/2013- TCU**, dada por :

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + LB)}{(1 - IMP)} \right] - 1$$

Onde :

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S + G = taxa representativa de Seguros + Garantias

R = taxa representativa de Riscos

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

LB = taxa representativa do Lucro

IMP = taxa representativa da incidência de Impostos.

IMP = ISS + PIS + COFINS + CPRB

CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta- (A licitante deverá observar a facultatividade da Lei nº 13.161/2015 artigo 7 no que tange ao cálculo do BDI).

BDI 's – Conforme os cálculos segundo os índices mínimos aplicados na fórmula do BDI, adotada-se como referencial o valor de 26,63%. Todavia, fica a critério da licitante adotar o seu próprio BDI, levando em consideração os valores de

cada item previstos na legislação em vigor, desde que apresentadas justificativas devidamente comprovadas para aqueles que sejam superiores ao referencial adotado, para fins de aceitabilidade pela Administração.

11. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

11.1. Os serviços discriminados na planilha orçamentária são estimativos e fornecidos a todos os Licitantes.

11.1.1 Estão previstos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo.

11.1.2. Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado em 26,63%, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013, **ficando a critério facultativo da empresa adotar o seu próprio BDI;**

11.2. O orçamento estimativo foi elaborado utilizando-se preferencialmente, a tabela com os preços de serviços e/ou insumos, publicados mensalmente pelo banco de preços SINAPI:

11.2.1. SINAPI: O Sistema Nacional de Índices da Construção Civil – SINAPI, é um banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, mantido pela Caixa Econômica Federal.

11.3. Os banco de preços de serviços e insumos, utilizados excepcionalmente na elaboração do orçamento estimativo se baseiam nas seguintes fontes:

11.3.1 ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, é um banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, mantido pelo Governo do Sergipe;

11.3.2. SBC - Sistemas e Consultoria de Custos - SBC, possui composições adequadas de cidade a cidade em função da produtividade de mão-de-obra, assim como em relação a preços e custos, e são organizadas de acordo com o Decreto 92.100 que dispõe sobre a cronologia para a orçamentação de obras;

11.4. As composições com designação "própria", utilizadas excepcionalmente na elaboração do orçamento estimativo, guardam vínculo de preços de serviços e insumos, com o banco de dados SINAPI.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos: Programa de Trabalho 01.032.1171.1094 - Ampliação e adequação das instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado, elemento de despesa 33.90.39, subitem 16 e fonte 500.

13. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Prova de registro do licitante e do responsável técnico da licitante nos seguintes Conselhos profissionais: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

13.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Para fins de comprovação da execução de serviço de engenharia de característica semelhante ao objeto desta licitação, compatível em característica, prazo e cujo quantitativo corresponda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo estes, os itens: 1.1. e 1.2., que serão licitados deste Termo de Referência.

13.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação, compatível em característica, prazo e cujo quantitativo corresponda, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo estes, os itens: 1.1. e 1.2., que serão licitados deste Termo de Referência.

13.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ SG &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ LC &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} \end{aligned}$$

14.2.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

14.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

14.2.4. Os índices de que tratam o subitem 14.2.1. e 14.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.

14.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 14.2.1 e 14.2.2 deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA VISTORIA

15.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadoria de Manutenção e Transporte, nos telefones (63) 3232-5962, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00h.

15.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

16.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

16.4. Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

16.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

17.3. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.

17.4. Apresentar os empregados que desempenharão suas tarefas, devidamente limpos e uniformizados, identificados por crachás e munidos dos equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.

17.5. Observar integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE nesta matéria.

17.6. A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato ao qual este termo de referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE.

17.7. Prestar os serviços utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

17.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

17.9. A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

17.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

17.11. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

17.12. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas estabelecidas na Legislação pertinente.

17.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TCE-TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.14. A CONTRATADA tem ciência de que é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato.

18. VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;

18.2. Vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial.

18.2.1 O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos serviços.

19. PRAZO DE GARANTIA

19.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o Servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula 27.000-0 e o fiscal de contrato o servidor Bernardo Alves de Senna, cargo Assessor II, matrícula nº 27.015-8 e em sua ausência pelo servidor Norberto Norberlandi, cargo Assessor III., matrícula nº 27.021-6.

20.2. A fiscalização para entrega do objeto será realizada pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte, juntamente com o servidor Bernardo Alves de Senna responsável a qual compete:

20.2.1. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

20.2.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento;

20.2.3. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

21.1. A medição dos serviços executados poderá ser quinzenal/mensal, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Serviços concluídos satisfatoriamente são aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados ao CONTRATANTE.

22.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

22.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo o Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

22.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

22.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo;

23.2. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pelo contratante;

23.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data de apresentação da proposta;

23.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário da proposta, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

24. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

24.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para verificação da conformidade das especificações constantes deste Termo de Referência;

24.2. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, será formalizada a aceitação definitiva, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

24.3. No caso de execução do objeto em desconformidade com o especificado no contrato, haverá rejeição parcial ou total, sendo a CONTRATADA notificada por escrito;

25.4. A notificação referida no item 16.6. suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

26.5. Mesmo após a fiscalização realizada pela CONTRATANTE, esta não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa contratada aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverão ser perfeitamente sanados pela referida empresa no mais breve tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins estimará o seu valor e o reterá da fatura a ser paga pelos serviços prestados;

26.2. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de recusar materiais, os quais considere inadequados ou cujo padrão de qualidade se verifique inferior ao pretendido;

26.3. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários para execução dos serviços ou em virtude de demora dos fornecedores na entrega de materiais adquiridos.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Trata o presente, dos serviços comuns de engenharia, para realização de instalação, remoção e recuperação de forros e divisórias em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna dos prédios que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, localizado na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano Diretor Norte.

1.2. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Memorial Descritivo, Termo de Referência, com o contrato de execução dos serviços, com os projetos existentes e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Qualquer dúvida deverá ser sanada com a Coordenadoria de Manutenção e Transporte.

1.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.4. Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e os ferramentais necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, encarregados e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão dos serviços no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

1.5. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições, destas especificações, bem como das exigências expressas no memorial, termo de referência e normas da ABNT.

1.6. Antes do preparo da proposta, o concorrente poderá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços do contrato.

1.7. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas.

1.8. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização (Coordenadoria de Manutenção e Transporte), e aos autores dos projetos.

1.9. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao corpo técnico de engenheiros da Coordenadoria de Manutenção e Transporte.

1.10. Serão impugnados pela fiscalização do TRIBUNAL DE CONTAS DO TOCANTINS todo e qualquer material ou serviço, executados pela CONTRATADA que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

1.11. Todos os materiais deverão ser aprovados pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte antes de serem aplicados.

1.12. A CONTRATADA deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes dos serviços, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

1.13. Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos do serviço.

1.14. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

2. FISCALIZAÇÃO

2.1. O TCE/TO manterá, no local de execução dos serviços, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto à contratada, e sempre adiante designados pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, com autoridade para exercer, em nome do TCE/TO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

2.2. As relações mútuas entre o TCE/TO e contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

2.3. A contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na execução dos serviços.

2.4. É a contratada obrigada a retirar, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Direção dos serviços: Ficará a cargo do Engenheiro Civil pleno, registrado no CREA Órgão competente, cuja presença no local de trabalho será exigida 60 horas por mensais.

3.2. Mestre de Obras, deverá permanecer durante todo o horário de execução dos serviços, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização do TCE/TO, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4. SEGURANÇAS DO TRABALHO

4.1. As Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3214 de 08/06/1978, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela empresa contratada. A observância das Normas Regulamentadoras - NRs não desobrigam a empresa do cumprimento de outra disposição legal com relação à matéria, que sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do Estado ou município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho. Complementada com o emprego de ferramentas manuais, assim como os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e os equipamentos de proteção coletivos (EPC's).

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços necessários para a realização de instalação, remoção e recuperação de forros e divisórias em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna do TCE/TO, estão discriminados no item 3.1 do Termo de Referência, estando relacionados abaixo:

Item 1.1. **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO**

Item 1.2. **DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO**

Item 1.3. **DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA NÃO ESTRUTURAL**

Item 1.4. **ABERTURA DE VÃO DE PORTA OU JANELA COM REQUADRO EM GESSO ACARTONADO**

Item 1.5. **EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO OU ALVENARIA**

Item 1.6. **EXECUÇÃO DE PINTURA DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO OU ALVENARIA - TINTA ACRÍLICA FOSCA**

Item 1.7. **EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS**

Item 1.8. **EXECUÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR**

Item 1.9. **EXECUÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL**

Item 1.10. **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA**

Item 1.11. **INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO**

- Item 1.12. **DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO**
- Item 1.13. **EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO**
- Item 1.14. **EXECUÇÃO DE PINTURA DO FORRO EM GESSO ACARTONADO**
- Item 1.15. **FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0 A 0,10 M²**
- Item 1.16. **FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0,11 A 0,40 M²**
- Item 1.17. **FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0,41 A 1,50 M²**
- Item 1.18. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO METÁLICO**
- Item 1.19. **FECHAMENTO DE VÃO DE PORTA COM GESSO ACARTONADO**
- Item 1.20. **INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE 80 CM COMPLETA, PORTAL, FECHADURA, DOBRADIÇAS E ALISARES**
- Item 1.21. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO PCF-90, COM ACESSÓRIOS**
- Item 1.22. **REMOÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO PCF COMPLETA**
- Item 1.23. **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTAS**
- Item 1.24. **INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM POLIESTIRENO**
- Item 1.25. **INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM PORCELANATO**
- Item 1.26. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM PEDRA DE GRANITO**
- Item 1.27. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR SIMPLES**
- Item 1.28. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DUPLO**
- Item 1.29. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOMADAS DE 10 AMPERES COM MÓDULO DUPLO**
- Item 1.30. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 2,50MM**
- Item 1.31. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CORRUGADA**
- Item 1.32. **VIDRO TEMPERADO FIXO COM ESPESSURA DE 6 A 8MM**

6. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

6.1. Deverão ser observadas as normas e regulamentações aplicáveis ao objeto constante do Termo de Referência, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo base deste contrato:

6.1.1. NBR 16280:2020 "Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos";

6.1.2. NBR 5674:2012 - Gestão da manutenção;

6.1.3. NBR 15.575 - Norma de Desempenho para edificações habitacionais;

6.1.4 NBR 15217:2018 - Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio;

6.1.5. NBR 16831:2020 - Chapas de gesso diferenciadas para drywall — Classificação e requisitos;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no edital, que tenho conhecimento do local onde serão realizados os serviços de instalação, remoção e recuperação de forros e paredes em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna, me responsabilizando pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2023.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

22.004854-1 0552202v10

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para os serviços de engenharia descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			
2			...	...	...
			...	...	...
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços/produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____;

f) E-mail: _____;

h) CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____;

1.1.	Instalação de parede em divisória de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	400		
1.2.	Demolição de parede de gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais bem como retirar todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes se no momento da demolição das paredes, se danificar o forro, a empresa deverá imediatamente consertá-lo. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	400		
1.3.	Demolição de parede de alvenaria não estrutural: A empresa deverá demolir a parede de alvenaria existente e remover / promover a retirada de todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ³	10		

1.4.	Abertura de vão de porta ou janela com requadro em gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. Acabamento do vão com gesso acartonado está incluso no serviço. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	30		
1.5.	Execução de emassamento de parede de gesso acartonado ou alvenaria: Duas demãos de massa acrílica com lixamento para acabamento entre cada demão. Em parede de gesso acartonado, dar acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro entre painéis de gesso acartonado. Buchas, parafusos e/ou pregos que não serão utilizados devem ser retirados para dar perfeito acabamento à superfície da parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	1.500		
1.6.	Execução de pintura de paredes de gesso acartonado ou alvenaria: duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço, a empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existente, tomadas, interruptores..., para não danifica-los. A tinta usada será acrílica fosca a base de água, podendo ser da marca Suvnil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades	M²	5.000		
1.7.	Execução de pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarela e preta, aplicação manual, 2 demãos.	M²	300		
1.8.	Execução de pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	M²	1.000		
1.9.	Execução de pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi, e = 10 cm, aplicação manual.	M	150		

1.10.	Fornecimento e aplicação de argamassa polimérica, tipo denvertec 100 ou similar - em conformidade com as especificações do fabricante. O substrato deverá estar totalmente íntegro, sólido e livre de qualquer substância que possa atrapalhar a adesão do produto, que deverá ser aplicado com uma desempenadeira metálica, em demão única de forma a promover o acabamento final. Após a aplicação o substrato deverá ser lixado para um acabamento mais fino, liso e sem imperfeições para posterior pintura após 24 horas.	M²	170		
1.11.	Instalação de forro de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de forro em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, pendurais, perfis metálicos e tabica branca de 2cm, com acabamento em fita elástica autoadesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	200		
1.12.	Demolição de forro de gesso: A empresa deverá demolir o forro existente e remover / promover a retirada de todas as estruturas existentes no forro, fiação, luminárias, duto de ar e qualquer outro elemento que esteja fixado no forro. Se no momento da demolição do forro danificar a parede, a empresa deverá imediatamente consertar. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e reforma, e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações do TCE/TO o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.	M²	50		
1.13.	Execução de emassamento de forro de gesso acartonado: Duas demãos de massa PVA em forro de gesso acartonado, com acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado. A massa a ser usada será em PVA a base de água de primeira linha da marca a ser usada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	400		
1.14.	Execução de pintura do forro em gesso acartonado: Serviço de Pintura do forro em de gesso acartonado, duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. A empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existentes, tomadas, interruptores, para não danificá-los. A tinta usada deverá ser da marca Suvnil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades.	M²	1.000		

1.	1.15.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0 a 0,10 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
	1.16.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,11 a 0,40 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
	1.17.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,41 a 1,50 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
	1.18.	Fornecimento e instalação de alçapão metálico com clic 40cm x 40cm, branco, para forro de gesso acartonado: Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
	1.19.	Fechamento de vão de porta com gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para da execução do serviço.	M²	20		

1.20.	Instalação de porta de madeira de abrir completa, portal, fechadura, dobradiças e alisares: Porta de madeira laminada, medindo 0,80m(largura)x2,10m(altura)x35mm(espessura), de primeira qualidade sem necessidade de envernizar, de abrir contendo uma folha abrindo para à direita ou para esquerda, folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m2 e até 10 kg/m2), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encanoamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos. Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive a retirada da porta e portal existente como também o acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual. Fechadura: Deverá ser com aço inox com detalhes acetinado na maçaneta, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Roseta quadrada. A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar. Dobradiça em aço inoxidável, composta por duas abas, um pino, cabeça móvel do pino, cabeça fixa do pino e dois rolamentos. Os portais poderão ser instalados com parafusos ou com espuma expansiva. Obs.: Se as portas e as ferragens estiverem em bom estado a empresa deverá retirá-los com cuidado e entregar ao fiscal do TCE/TO para o mesmo definir um local para guardar estes materiais.	Unid.	25		
1.21.	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo - PCF completa: batente, folha e acessórios. Tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha fabricada com aço galvanizado espessura mínima de chapa de 0,50mm, segundo a NBR 11742/97 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - enquadrada na Classe P-90 - resistente a ação do fogo por noventa minutos; com as medidas mínimas de folha: largura x altura x espessura de 900x2050x50 mm; acabamento em pintura epóxi na cor cinza. Com ferragens: 3 dobradiças de mola - fechamento automático, com força regulável por posicionamento do pino, em conformidade com a NBR 13768, fabricada em aço tratado; e fechadura de sobrepor, fabricada em aço conforme a NBR 13768, com furação universal e parafuso passante, afim de garantir maior durabilidade para a porta.	Unid.	10		

1.22.	Serviço de remoção de portas corta-fogo: A empresa deverá remover todo o conjunto da porta corta-fogo existente: batente, porta e acessórios, e fazer os devidos reparos no vão, deixando o vão requadrado na medida determinada pela fiscalização dos serviços. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado as PCFs, bem como todo o entulho da demolição. Quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	10		
1.23.	Serviço de remoção de portas: A empresa deverá remover a porta existente e fazer os devidos reparos no vão, deixando o vão requadrado. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. O item removido poderá ser recolhido pela equipe de manutenção predial para reutilização / reaproveitamento quando necessário. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	20		
1.24	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno, frisado, com altura de 10cm, largura mínima de 1,5cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	200		
1.25.	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato, altura de 7 cm, junta mínima de 2mm, modelo de referência: quebec dark grey ac, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	200		

1.26.	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em pedra de granito nas cores Ocre Itabira, Branco Itaúnas, Branco Siena, Preto São Gabriel, Verde Ubatuba, Branco Dallas, Branco polar, Cinza Corumbá e cores e padrões similares, espessura de 20mm, altura de 7cm a 10cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	100		
1.27.	Serviço de instalação e fornecimento de interruptor simples: Instalação e fornecimento de interruptor simples na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
1.28.	Serviço de instalação e fornecimento de interruptor duplo: Instalação e fornecimento de interruptor duplo na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	30		
1.29.	Serviço de instalação e fornecimento de tomadas de 10 amperes com módulo duplo: Instalação e fornecimento de Tomada dupla de 10 Amperes na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. As tomadas deverão ser entregues instaladas e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	50		
1.30.	Serviço de instalação e fornecimento de cabos com $\varnothing$ 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² , com fios de cobre eletrolítico nu, têmpora mole, encordoamento flexível classe 5 – conforme NBR NM 280, com isolamento: composto termoplástico de PVC/A, em diversas cores – instalado.	M	1.000		

1.31.	Serviço de instalação e fornecimento de Mangueira Corrugada: Mangueira corrugada com diâmetro de 3/4" – Marca de referência Tigre ou uma outra que tenha as mesmas características técnicas ou superiores e que seja anti chamas – instalado.	M	500		
1.32.	Vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm: Fornecimento e instalação de vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm, com ferragens/perfis de alumínio (para fixar o vidro) e furos, quando necessário, tipo guichê. Para utilizar em guichês e visores fixos em parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	15		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2. e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.1.	Instalação de parede em divisória de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	400		
1.2.	Demolição de parede de gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais bem como retirar todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes se no momento da demolição das paredes, se danificar o forro, a empresa deverá imediatamente consertá-lo. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	400		
1.3.	Demolição de parede de alvenaria não estrutural: A empresa deverá demolir a parede de alvenaria existente e remover / promover a retirada de todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ³	10		

1.4.	Abertura de vão de porta ou janela com requadro em gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. Acabamento do vão com gesso acartonado está incluso no serviço. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	30		
1.5.	Execução de emassamento de parede de gesso acartonado ou alvenaria: Duas demãos de massa acrílica com lixamento para acabamento entre cada demão. Em parede de gesso acartonado, dar acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro entre painéis de gesso acartonado. Buchas, parafusos e/ou pregos que não serão utilizados devem ser retirados para dar perfeito acabamento à superfície da parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	1.500		
1.6.	Execução de pintura de paredes de gesso acartonado ou alvenaria: duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço, a empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existente, tomadas, interruptores..., para não danifica-los. A tinta usada será acrílica fosca a base de água, podendo ser da marca Suvnil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades	M²	5.000		
1.7.	Execução de pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarela e preta, aplicação manual, 2 demãos.	M²	300		
1.8.	Execução de pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	M²	1.000		
1.9.	Execução de pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi, e = 10 cm, aplicação manual.	M	150		

1.10.	Fornecimento e aplicação de argamassa polimérica, tipo denvertec 100 ou similar - em conformidade com as especificações do fabricante. O substrato deverá estar totalmente íntegro, sólido e livre de qualquer substância que possa atrapalhar a adesão do produto, que deverá ser aplicado com uma desempenadeira metálica, em demão única de forma a promover o acabamento final. Após a aplicação o substrato deverá ser lixado para um acabamento mais fino, liso e sem imperfeições para posterior pintura após 24 horas.	M²	170		
1.11.	Instalação de forro de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de forro em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, pendurais, perfis metálicos e tabica branca de 2cm, com acabamento em fita elástica autoadesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	200		
1.12.	Demolição de forro de gesso: A empresa deverá demolir o forro existente e remover / promover a retirada de todas as estruturas existentes no forro, fiação, luminárias, duto de ar e qualquer outro elemento que esteja fixado no forro. Se no momento da demolição do forro danificar a parede, a empresa deverá imediatamente consertar. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e reforma, e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações do TCE/TO o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.	M²	50		
1.13.	Execução de emassamento de forro de gesso acartonado: Duas demãos de massa PVA em forro de gesso acartonado, com acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado. A massa a ser usada será em PVA a base de água de primeira linha da marca a ser usada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	400		
1.14.	Execução de pintura do forro em gesso acartonado: Serviço de Pintura do forro em de gesso acartonado, duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. A empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existentes, tomadas, interruptores, para não danificá-los. A tinta usada deverá ser da marca Suvnil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades.	M²	1.000		

1.	1.15.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0 a 0,10 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
	1.16.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,11 a 0,40 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
	1.17.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,41 a 1,50 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
	1.18.	Fornecimento e instalação de alçapão metálico com clic 40cm x 40cm, branco, para forro de gesso acartonado: Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
	1.19.	Fechamento de vão de porta com gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para a execução do serviço.	M²	20		

1.20.	Instalação de porta de madeira de abrir completa, portal, fechadura, dobradiças e alisares: Porta de madeira laminada, medindo 0,80m(largura)x2,10m(altura)x35mm(espessura), de primeira qualidade sem necessidade de envernizar, de abrir contendo uma folha abrindo para à direita ou para esquerda, folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m2 e até 10 kg/m2), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encanoamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos. Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive a retirada da porta e portal existente como também o acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual. Fechadura: Deverá ser com aço inox com detalhes acetinado na maçaneta, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Roseta quadrada. A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar. Dobradiça em aço inoxidável, composta por duas abas, um pino, cabeça móvel do pino, cabeça fixa do pino e dois rolamentos. Os portais poderão ser instalados com parafusos ou com espuma expansiva. Obs.: Se as portas e as ferragens estiverem em bom estado a empresa deverá retirá-los com cuidado e entregar ao fiscal do TCE/TO para o mesmo definir um local para guardar estes materiais.	Unid.	25		
1.21.	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo - PCF completa: batente, folha e acessórios. Tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha fabricada com aço galvanizado espessura mínima de chapa de 0,50mm, segundo a NBR 11742/97 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - enquadrada na Classe P-90 - resistente a ação do fogo por noventa minutos; com as medidas mínimas de folha: largura x altura x espessura de 900x2050x50 mm; acabamento em pintura epóxi na cor cinza. Com ferragens: 3 dobradiças de mola - fechamento automático, com força regulável por posicionamento do pino, em conformidade com a NBR 13768, fabricada em aço tratado; e fechadura de sobrepor, fabricada em aço conforme a NBR 13768, com furação universal e parafuso passante, afim de garantir maior durabilidade para a porta.	Unid.	10		

1.22.	Serviço de remoção de portas corta-fogo: A empresa deverá remover todo o conjunto da porta corta-fogo existente: batente, porta e acessórios, e fazer os devidos reparos no vão, deixando o vão requadrado na medida determinada pela fiscalização dos serviços. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado as PCFs, bem como todo o entulho da demolição. Quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	10		
1.23.	Serviço de remoção de portas: A empresa deverá remover a porta existente e fazer os devidos reparos no vão, deixando o vão requadrado. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. O item removido poderá ser recolhido pela equipe de manutenção predial para reutilização / reaproveitamento quando necessário. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	20		
1.24	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno, frisado, com altura de 10cm, largura mínima de 1,5cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	200		
1.25.	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato, altura de 7 cm, junta mínima de 2mm, modelo de referência: quebec dark grey ac, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	200		

1.26.	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em pedra de granito nas cores Ocre Itabira, Branco Itaúnas, Branco Siena, Preto São Gabriel, Verde Ubatuba, Branco Dallas, Branco polar, Cinza Corumbá e cores e padrões similares, espessura de 20mm, altura de 7cm a 10cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	100		
1.27.	Serviço de instalação e fornecimento de interruptor simples: Instalação e fornecimento de interruptor simples na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20		
1.28.	Serviço de instalação e fornecimento de interruptor duplo: Instalação e fornecimento de interruptor duplo na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	30		
1.29.	Serviço de instalação e fornecimento de tomadas de 10 amperes com módulo duplo: Instalação e fornecimento de Tomada dupla de 10 Amperes na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. As tomadas deverão ser entregues instaladas e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	50		
1.30.	Serviço de instalação e fornecimento de cabos com $\varnothing$ 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² , com fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5 – conforme NBR NM 280, com isolamento: composto termoplástico de PVC/A, em diversas cores – instalado.	M	1.000		

1.31.	Serviço de instalação e fornecimento de Mangueira Corrugada: Mangueira corrugada com diâmetro de 3/4" – Marca de referência Tigre ou uma outra que tenha as mesmas características técnicas ou superiores e que seja anti chamas – instalado.	M	500		
1.32.	Vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm: Fornecimento e instalação de vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm, com ferragens/perfis de alumínio (para fixar o vidro) e furos, quando necessário, tipo guichê. Para utilizar em guichês e visores fixos em parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M²	15		

2.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada (Doc. _____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

3.1.1. Edifício Sede - Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lotes 01 e 02, em Palmas-TO;

3.1.2. Instituto de Contas 5 de Outubro - Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lote 03, em Palmas-TO;

3.1.3. Edifício Ruy Barbosa - Av. LO 04, Quadra 102 Norte, Cj. 02, Lote 01, anexo do TCE/TO, em Palmas – TO;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo para execução dos trabalhos demandados será estipulado na Ordem de Serviço.

4.2.1. Serão utilizados os coeficientes de produtividade das composições unitárias referenciais, para a determinação do prazo de execução da Ordem de Serviço.

4.2.2. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente suas equipes de trabalho, por meio de um planejamento eficiente, que resulte em um cronograma físico de execução eficaz, a ser apresentado à Coordenadoria de Manutenção e Transporte - COMAT, antes do início dos trabalhos para aprovação.

4.2.3. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização referente a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do fato.

4.3. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Quando da solicitação dos serviços, a CONTRATANTE apresentará para a CONTRATADA o projeto detalhado, e os quantitativos: dos materiais e dos serviços; de acordo com as necessidades verificadas para sua execução.

5.2. Os materiais propostos pelos fornecedores/licitantes deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT, INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3. Os fornecedores/licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os itens, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações

solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A Contratada deverá dispor de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, sob pena de descumprimento contratual; bem como os funcionários da Contratada deverão portar vestes adequadas e equipamentos de EPI, em respeito às normas de segurança do trabalho.

5.6. Todo lixo e entulho gerado, deverá ser acondicionado em caçamba e encaminhado para ser descartado em local apropriado.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para verificação da conformidade das especificações constantes deste CONTRATO;

6.2. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, será formalizada a aceitação definitiva, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.3. No caso de execução do objeto em desconformidade com o especificado no contrato, haverá rejeição parcial ou total, sendo a CONTRATADA notificada por escrito;

6.4. A notificação referida no item 8.6. suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.5. Mesmo após a fiscalização realizada pela CONTRATANTE, esta não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta contratação correrá à conta dos recursos: Programa de Trabalho **2023/2024 - 01.032.1171.1094**, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 16.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

8.4. Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

9.3. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.

9.4. Apresentar os empregados que desempenharão suas tarefas, devidamente limpos e uniformizados, identificados por crachás e munidos dos equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.

9.5. Observar integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE nesta matéria.

9.6. A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato ao

qual este termo de referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE.

9.7. Prestar os serviços utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.9. A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.11. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.12. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas estabelecidas na Legislação pertinente.

9.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TCE-TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.14. A CONTRATADA tem ciência de que é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial do TCE/TO.

10.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o Servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula nº 27.000-0 e o fiscal de contrato o servidor Bernardo Alves de Senna, cargo, matrícula nº 27.015-8, e em sua ausência pelo servidor Norberto Norberlandi, Assessor III, matrícula nº 27.021-6.

12.2. A fiscalização para entrega do objeto será realizada pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte juntamente com o servidor Bernardo Alves de Senna, responsável a qual compete:

12.2.1. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.2.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

12.2.3. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. A medição dos serviços executados poderá ser quinzenal/mensal, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Serviços concluídos satisfatoriamente são aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados ao CONTRATANTE;

14.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso,

com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

14.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo o Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

14.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

14.6. No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo;

15.2. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pelo contratante;

15.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data de apresentação da proposta;

15.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário da proposta, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, garantido o contraditório, a CONTRATADA sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

16.1.4. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação nº XXXXX, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, a segurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa contratada aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverão ser perfeitamente sanados pela referida empresa no mais breve tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins estimará o seu valor e o reterá da fatura a ser paga pelos serviços prestados;

18.2. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de recusar materiais, os quais considere inadequados ou cujo padrão de qualidade se verifique inferior ao pretendido;

18.3. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários para execução dos serviços ou em virtude de demora dos fornecedores na entrega de materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. O presente Contrato fundamenta-se:

19.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

19.1.2. Nos preceitos de direito público;

19.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

19.1.4. Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, e proposta apresentada pela Contratada (Doc. ____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

20.1. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço eletrônico registrado no SICAF, não se responsabilizando, o TCE-TO, por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

20.1.1. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE poderá fazê-lo por intermédio do e-mail manutencao@tceto.tc.br, ou por meio do telefone (63) 3232-5962 da unidade técnica denominada COMAT - Coordenadoria de Manutenção e Transporte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

21.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas -TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

23.1. Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como o representante da empresa contratada.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA PERES MIRANDA, PREGOEIRA**, em 10/02/2023, às 17:22, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0554277** e o código CRC **BC5072D3**.

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISOS

AVISO Nº 6/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO SEI Nº 22.004854-1

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura, para realização de serviços comuns de engenharia de instalação, remoção e recuperação de forros e divisórias em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna dos prédios que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

TIPO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 03 de Março 2023 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 6.081/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA PERES MIRANDA, PREGOEIRA**, em 10/02/2023, às 17:22:47, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0554335** e o código CRC **C1F415AC**.